

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N° 201/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a assinar um Aditivo de Convênio com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, para arcar com os investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Farmácia de Manipulação e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Aditivo de Convênio com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai AMAU, para arcar com os investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Farmácia Regional de Manipulação de Medicamentos.
- Art. 2° A participação financeira do Município será de 454,42 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a ser paga da seguinte modalidade: em duas parcelas de R\$227,21 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
- Art. 3° As despesas autorizadas nos artigos 1° e 2° desta Lei Municipal, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e classificações:
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS 06.13 - SETOR DE CONTIBUIÇÃO A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1999.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SO LUIS BARONI, Secretário.